



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.210 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR
BRINDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir os seguintes brindes, a serem sorteados entre os funcionários que comparecerem por ocasião da realização da 3ª SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, nos dias 05, 06 e 07 de outubro do ano em curso:

- a) Uma TV em cores - 14"
- b) Uma bicicleta
- c) Um rádio gravador
- d) Um rádio relógio
- e) Uma bateadeira de bolo
- f) um liquidificador
- g) Um ferro automático

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1992.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal